



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| |
|-------|
| Folha |
| Nº |
| |

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DE OUTRO A EMPRESA SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATO N.º. 135/2016 - TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2016 - PROCESSO N.º. 059/2016

Pelo presente Termo de Aditamento de Contrato, entre partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, com CNPJ/MF n.º. 45.452.139/0001-99, situada a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, neste Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob n.º. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Tiradentes, n.º 2404, sala 02, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º. 11.643.107/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, senhor **ADALBERTO TEOTÔNIO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.732.938-7, e inscrito no CPF sob n.º 928.649.888-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**. Resolvem de comum acordo com fulcro artigo 58, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **ADITAR o Contrato n.º. 135/2016**, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2016, constante do Processo n.º. 059/2016, o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da solicitação da contratada, doc. fls. 709, das justificativas de fls. 711 apresentada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, referendada pela Procuradoria Jurídica doc. fls. 713/714 dos autos, e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, fls. 714 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra mencionado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de sua prorrogação, ou seja, **até 20 de maio de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a **CONTRATADA** devera providenciar no prazo de 10 dias simples a prorrogação da caução no valor de **R\$ 10.499,95** (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Promovida às alterações, este Termo Aditivo assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato de n.º 135/2016, Processo Licitatório n.º 059/2016, Tomada de Preços n.º 004/2016.

Novo Horizonte, 06 de março de 2018.

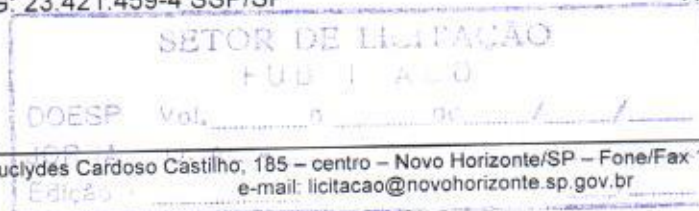
DR. TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Contratante

Sr. Adalberto Teotônio de Souza
SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Eduardo Alexandre Alvarenga
RG: 23.421.459-4 SSP/SP

Victor Fonseca Biller
RG: 47.756.239-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| |
|-------|
| Folha |
| Nº |
| |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA: SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº: 135/2016 - ADITAMENTO 04

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE DOIS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV (RCDs e VOLUMOSOS)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte, 06 de março de 2018.

DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Contratante

Sr. Adalberto Teotônio de Souza
SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada